



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 179/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria de Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender às seguintes programações:

**02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária:

10.122.004-3030 – Const. Pronto atendimento

449051 – Obras e Instalações.

449051-02 – Edificações - Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE**

10.122.004.3031 – Aquis. Equipamentos

449052 – Equip. mat. permanente

449052-19 – Mov. Ap. inst. Para clin. Odont. Hosp. – 30.000,00

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 05 de Julho de 2002.

**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 05 de julho de 2002.

**RIBAMAR ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete